



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTOS
SETOR DE PRODUTOS CONTROLADOS – SPC
Av. São Francisco, 136, 3º andar, Centro, Santos, CEP11013-200, tel. (13) 3228-6426

CERTIFICADO DE VISTORIA

Pelo presente **CERTIFICADO**, declara-se para os devidos efeitos que, nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 6.911 de 19 de Janeiro de 1935, e Decreto Federal nº 3.665 de 20 de Novembro de 2000, **foi vistoriado e aprovado** para os fins a que se destina, o **DEPOSITO DE PRODUTOS CONTROLADOS**, situado à Rua João Paulo de Ales Bernardo nº 113, Chico de Paula, na cidade de Santos/SP, pertencente à Empresa **SANTOS TANK CONTAINERS LTDA.**; Inscrita no CNPJ – nº 07.168.641/0001-07, fixando-se sua capacidade nos seguintes limites máximos:

NOME DO PRODUTO	LIMITE MÁXIMO P/ ESTOQUE OU COMPRA	UN. DE MEDIDA
ÁCIDO CLORÍDRICO	2.000	Lt
ÁCIDO SULFURICO	2.000	Lt
SÓDA CAUSTICA	2.000	Lt
NADA MAIS		

VÁLIDO PARA O TRIÊNIO 2.017/2.019 (Decreto Estadual

19.942/82)


GEORGE DANTAS DELGADO
Investigador de Polícia


EDY WILLIAN TEDROS
Delegado de Polícia

O presente Certificado de Vistoria é exclusivamente para o local vistoriado e seu portador obriga-se a:

- 1) Observar rigorosamente os dispositivos legais supramencionados;
- 2) Comunicar ao SPC quando houver modificações na razão social, no local vistoriado ou qualquer outro evento de relevância;
- 3) Esta Licença refere-se tão somente a produtos fiscalizados pela Secretaria de Segurança Pública/SSP/**Polícia Civil/DPC**.
- 4) Produtos fiscalizados pelo Ministério da Defesa-**Exército** necessitam, também, do Certificado de Registro (CR ou TR); quantidades até dois (2) quilogramas necessitam de Permissão Especial, nos termos do parágrafo único do Art. 101 do Decreto Federal nº 3.665/00;
- 5) Produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça/**Polícia Federal** necessitam, também, do Certificado de Licença de Funcionamento da Divisão de Repressão a Entorpecentes, conforme Lei Federal nº 10.357/2001 e Portaria nº 1.274/2003

S- 50434/2.017

3201